SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/MS

ANEXO II

CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – PINTURA INTERNA E EXTERNA DA DPF/CRA/MS

1. OBJETO, ABRANGÊNCIA E HIERARQUIA DOS DOCUMENTOS

1.1. Este Caderno de Encargos e Especificações Técnicas estabelece os materiais, os métodos de execução, os critérios de medição e as condições técnicas para a execução de pintura predial interna e externa na Delegacia de Polícia Federal em Corumbá — DPF/CRA/MS, situada na Praça da República, 51, Centro, Corumbá/MS.

1.2. Este Caderno integra o Projeto Básico da contratação (art. 6º, XXV, da Lei nº 14.133/2021), juntamente com a planilha orçamentária sintética e analítica, o memorial de cálculo dos quantitativos, o layout e o relatório de áreas de pintura e o cronograma físico-financeiro. Por se tratar de serviço comum de pintura integralmente especificado nesses documentos, dispensa-se o projeto executivo (art. 18, § 3º, da Lei nº 14.133/2021), não havendo transferência de elaboração de projeto ao Contratado.

1.3. As especificações do item 6 foram elaboradas a partir dos Cadernos Técnicos de Composições do SINAPI (CAIXA/IBGE) referentes às composições utilizadas na planilha orçamentária (SINAPI-MS 08/2026), das composições do SBC-MS 09/2026 e da composição própria nº 007, e complementadas pelas normas técnicas aplicáveis.

1.4. Hierarquia: em matéria contratual e administrativa (prazos, garantia contratual, fiscalização, recebimento, medição e pagamento, sanções), prevalece o Termo de Referência; em matéria técnica de execução, prevalece este Caderno. Quanto ao serviço remunerado, prevalece a descrição do item da planilha orçamentária. Divergências ou omissões deverão ser submetidas à fiscalização, por escrito, antes da execução do serviço afetado.

1.5. Nenhuma disposição deste Caderno cria obrigação de fornecimento ou de serviço não prevista na planilha orçamentária; serviços não previstos somente serão executados após formalização da alteração contratual correspondente (art. 124 da Lei nº 14.133/2021).

2. DEFINIÇÕES

2.1. Contratante: Polícia Federal — Superintendência Regional em Mato Grosso do Sul (SR/PF/MS).

2.2. Contratado: empresa contratada para a execução dos serviços.

2.3. Fiscalização: fiscais técnico e administrativo, e respectivos substitutos, designados na forma do item 6.9 do Termo de Referência.

2.4. Planilha orçamentária: relação dos serviços, unidades, quantitativos e preços unitários que compõem o valor do contrato.

2.5. Memorial de cálculo: documento que registra a origem de cada quantitativo da planilha, por ambiente, fachada ou elemento.

2.6. Cronograma físico-financeiro: representação do andamento previsto dos serviços e dos respectivos desembolsos, dividido em etapas (eventos de medição).

2.7. Diário de Obra: registro diário de ocorrências, físico ou eletrônico, que documenta a execução e as comunicações entre Contratado e fiscalização.

2.8. Substrato: superfície que receberá o sistema de pintura (reboco, concreto, massa, madeira, metal ou pintura antiga).

2.9. Sistema de pintura: conjunto de operações de preparo, fundo, massa e acabamento aplicado sobre um

substrato.

2.10. Demão: cada camada de tinta, massa ou produto aplicada de uma vez, após a secagem da anterior.

2.11. Painel-teste: área de amostra, de no mínimo 1 m², executada com o sistema e a cor especificados para aprovação prévia da fiscalização.

2.12. Material equivalente: material de outro fabricante que desempenha a mesma função e atende às mesmas características técnicas e de desempenho do especificado; sua aceitação não gera compensação financeira e será registrada pela fiscalização no Diário de Obra.

2.13. Material não equivalente: material que desempenha a mesma função, mas com características diferentes das especificadas; sua adoção depende de alteração contratual, com a respectiva compensação financeira.

3. NORMAS E REFERÊNCIAS TÉCNICAS

3.1. Os serviços obedecerão às normas técnicas da ABNT e à legislação aplicável, em suas versões vigentes, em especial:

a) ABNT NBR 13245 — Tintas para construção civil — Execução de pinturas em edificações não industriais — Preparação de superfície;

b) ABNT NBR 11702 — Tintas para construção civil — Tintas, vernizes, texturas e complementos para edificações não industriais — Classificação e requisitos;

c) ABNT NBR 15079 (partes aplicáveis) — Requisitos mínimos de desempenho de tintas para edificações não industriais;

d) ABNT NBR 15348 — Tintas para construção civil — Massa niveladora monocomponente à base de dispersão aquosa para alvenaria — Requisitos;

e) ABNT NBR 7200 — Execução de revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas — Procedimento; e ABNT NBR 13749 — Revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas — Especificação;

f) ABNT NBR 9574 — Execução de impermeabilização; e ABNT NBR 11905 — Argamassa polimérica industrializada para impermeabilização;

g) ABNT NBR 14725 — Produtos químicos — Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente (Ficha com Dados de Segurança — FDS);

h) Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial NR-01 (Gerenciamento de Riscos Ocupacionais — PGR), NR-06 (EPI), NR-07 (PCMSO), NR-17 (Ergonomia), NR-18 (Condições de Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção) e NR-35 (Trabalho em Altura);

i) Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e Resolução CONAMA nº 307/2002 e alterações (Resoluções nº 348/2004, 431/2011, 448/2012 e 469/2015);

j) Lei nº 11.762/2008, que limita o teor de chumbo em tintas imobiliárias;

k) Programa Setorial da Qualidade de Tintas Imobiliárias do PBQP-H (referência de qualidade, na forma do item 4.3.4);

l) Manual de Uso da Marca do Governo Federal — Obras (Secom/PR), para a placa de obra.

3.2. Todas as grandezas serão expressas no Sistema Internacional de Unidades (SI).

4. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

4.1. Vistoria e conhecimento das condições locais

4.1.1. A vistoria prévia observará os itens 4.26 a 4.31 do Termo de Referência. As plantas e pranchas de desenho técnico, de acesso restrito, somente serão entregues ao Contratado após a assinatura do contrato, mediante termo de sigilo (item 4.29.2 do TR).

4.1.2. O regime de execução é a empreitada por preço unitário: serão medidos e pagos os quantitativos efetivamente executados e aceitos, limitados aos da planilha orçamentária. Acréscimos de quantitativos dependem de prévia alteração contratual, e diferenças a menor serão suprimidas na medição.

4.1.3. As medidas deverão ser conferidas no local antes do início de cada frente de serviço. Divergências relevantes em relação ao memorial de cálculo serão comunicadas à fiscalização antes da execução.

4.2. Responsabilidades técnicas do Contratado

4.2.1. Executar os serviços conforme este Caderno, a planilha orçamentária, as recomendações dos fabricantes e as normas técnicas, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários (item 5.4 do TR).

4.2.2. Manter no local, durante toda a execução, o encarregado geral, e assegurar a atuação do responsável técnico na forma do item 5.4 deste Caderno.

4.2.3. Proteger pisos, esquadrias, vidros, ferragens, luminárias, tomadas, interruptores, equipamentos, mobiliário e demais elementos que não serão pintados, e reparar, às suas expensas, quaisquer danos causados às instalações da unidade ou a terceiros.

4.2.4. Planejar os serviços de modo a causar a menor interferência possível nas atividades da unidade, que permanecerá em funcionamento durante a execução.

4.2.5. Manter o local de trabalho limpo e organizado diariamente e, ao final, entregar os ambientes e fachadas limpos, livres de respingos, entulho e pertences do Contratado.

4.2.6. Comunicar à fiscalização, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente, bem como patologias encontradas no substrato (infiltrações, fissuras ativas, armaduras expostas, desagregação) que exijam serviço não previsto.

4.3. Materiais

4.3.1. Todos os materiais serão novos, de primeira qualidade, de linha normal de fabricação, entregues em embalagens originais lacradas, com rótulo legível, identificação do lote e dentro do prazo de validade. É vedado o uso de sobras de outras obras, de produtos de linhas inferiores às especificadas ou de embalagens abertas previamente.

4.3.2. Antes da primeira aplicação de cada produto, o Contratado apresentará à fiscalização a ficha técnica (boletim técnico) e a Ficha com Dados de Segurança (FDS, NBR 14725), que servirão de referência para diluição, número de demãos, intervalos, rendimento e condições de aplicação.

4.3.3. As tintas látex e as texturas deverão ser da linha premium, conforme a classificação da NBR 15079 e a descrição dos itens da planilha. Os esmaltes sintéticos deverão ser da linha premium.

4.3.4. Como referência de qualidade, serão aceitos, sem outras exigências, produtos de fabricantes classificados como conformes no Programa Setorial da Qualidade de Tintas Imobiliárias do PBQP-H. Produtos de outros fabricantes serão aceitos mediante laudo de laboratório acreditado que comprove o atendimento às normas do item 3.1 para a linha correspondente.

4.3.5. Critérios de sustentabilidade: dar preferência a produtos à base de água; não utilizar tintas com teor de chumbo acima do limite da Lei nº 11.762/2008; em ambientes internos ocupados, empregar produtos à base de solvente apenas quando especificados (esmaltes) e com ventilação adequada.

4.3.6. Os materiais serão armazenados em local indicado pela fiscalização, coberto, ventilado, protegido de sol, chuva e calor excessivo, com as embalagens fechadas. Solventes e produtos inflamáveis ficarão separados, sinalizados e afastados de fontes de ignição, com extintor de incêndio adequado nas proximidades.

4.3.7. A fiscalização poderá recusar materiais em desacordo com as especificações, que deverão ser retirados do local em até 48 (quarenta e oito) horas, e poderá solicitar ensaios em laboratório, às expensas do Contratado, quando houver dúvida fundamentada sobre a qualidade do produto.

4.3.8. Para fins de verificação da razoabilidade do consumo, a fiscalização poderá confrontar as notas fiscais dos materiais com os consumos de referência das composições da planilha, a seguir. Esses valores já incluem perdas e não constituem critério de medição:

Serviço (código)	Insumo	Consumo de referência
Látex acrílico premium, paredes e tetos, 2 demãos (88489/88488)	Tinta látex acrílica premium fosca	0,2285 L/m²
Emassamento, 2 demãos (88497)	Massa corrida / massa niveladora	1,3389 kg/m²
Textura acrílica, 1 demão (95305)	Massa premium para textura lisa acrílica	1,1074 kg/m²
Esmalte sintético em metal, 2 demãos (100759/100757)	Esmalte sintético premium / aguarrás	0,4134 L/m² / 0,124 L/m²
Impermeabilização, 3 demãos (98555)	Argamassa polimérica semiflexível	3,4615 kg/m²
Emboço 25 mm (87794)	Argamassa 1:2:8 / tela soldada galvanizada	0,0293 m³/m² / 0,1581 m²/m²

4.4. Substituição de materiais

4.4.1. A proposta de substituição de material especificado será apresentada por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da aplicação, acompanhada das fichas técnicas e das razões do pedido. A análise não suspende nem justifica atraso nos prazos contratuais.

4.4.2. Material equivalente poderá ser aceito pela fiscalização, com registro no Diário de Obra e sem compensação financeira. Material não equivalente somente poderá ser adotado mediante alteração contratual, quando resultar em melhoria técnica ou vantagem comprovada para a Administração.

4.5. Cores, amostras e painéis-teste

4.5.1. As cores e os sistemas de acabamento seguem o item 7. Antes do início de cada sistema e cor, o Contratado executará painel-teste em local indicado pela fiscalização, que somente liberará a execução após aprovação registrada no Diário de Obra.

4.5.2. Para cada cor, deverá ser utilizado, sempre que possível, o mesmo lote de fabricação em cada pano contínuo, a fim de evitar diferenças de tonalidade.

4.6. Condições ambientais de aplicação

4.6.1. Serão observadas as condições de aplicação indicadas pelo fabricante. Na falta de indicação, não se aplicará tinta, massa, textura ou impermeabilizante: em dias de chuva ou com previsão de chuva antes da secagem ao toque, em superfícies externas; com temperatura ambiente inferior a 10 °C ou superior a 35 °C; com umidade relativa do ar superior a 85%; sobre superfícies úmidas ou aquecidas pela insolação direta; ou com ventos fortes, em superfícies externas.

4.6.2. Em razão do clima de Corumbá, a pintura de fachadas deverá ser programada, preferencialmente, para os períodos em que o pano não esteja sob insolação direta.

4.7. Proteção das instalações e trabalho em edifício ocupado

4.7.1. Antes da pintura, remover espelhos de tomadas e interruptores, placas de sinalização e demais acessórios removíveis, recolocando-os ao final; proteger com fita crepe, lona plástica, papelão ou filme os elementos que não serão pintados; desligar os circuitos elétricos próximos às áreas de lavagem.

4.7.2. Os ambientes em uso serão liberados em etapas, conforme programação acordada com a fiscalização. O mobiliário e os equipamentos serão afastados e protegidos pelo Contratado, com o acompanhamento de servidor da unidade quando se tratar de bens sensíveis.

4.7.3. Aplicações por pulverização somente serão admitidas em áreas isoladas, sem risco de névoa sobre pessoas, veículos, equipamentos ou superfícies vizinhas; nos demais casos, a aplicação será feita a rolo ou trincha, sem alteração do preço.

4.7.4. As áreas de trabalho serão isoladas e sinalizadas, em especial sob andaimes e junto a acessos e estacionamentos.

4.8. Segurança e saúde no trabalho

4.8.1. O Contratado cumprirá as Normas Regulamentadoras, mantendo o PGR e o PCMSO atualizados para as atividades do contrato, e fornecerá aos trabalhadores, sem ônus, os EPI adequados a cada tarefa (NR-06), inclusive proteção respiratória na aplicação de produtos à base de solvente e na pulverização, e óculos de proteção na lavagem com jato de alta pressão e no lixamento.

4.8.2. Todo trabalho acima de 2,00 m do nível inferior, com risco de queda, observará a NR-35: trabalhadores capacitados e aptos no ASO, análise de risco e permissão de trabalho quando aplicável, cinto de segurança tipo paraquedista com talabarte ancorado em ponto ou linha de vida adequados.

4.8.3. Os andaimes serão montados, utilizados e desmontados conforme a NR-18 e o manual do fabricante, com piso completo, guarda-corpo, rodapé, travamentos, sapatas niveladas e ancoragem na edificação, e projeto elaborado por profissional legalmente habilitado quando exigido pela NR-18. A fiscalização poderá paralisar a frente de serviço em situação de risco grave e iminente.

4.8.4. O cumprimento destas exigências será avaliado no Indicador nº 01 do IMR (Anexo IV).

4.9. Área de segurança e sigilo

4.9.1. A unidade é área de segurança da Polícia Federal. O Contratado apresentará a relação nominal dos trabalhadores (nome completo, RG, CPF e nome da mãe) e dos veículos (placas) com antecedência mínima

de 15 (quinze) dias corridos do ingresso, para investigação social prévia (item 5.5.4 do TR). Pessoas com resultado "não recomendado" não poderão acessar as áreas restritas.

4.9.2. Os trabalhadores portarão crachá de identificação e uniforme e circularão apenas nas áreas liberadas. É vedado fotografar ou filmar as instalações, salvo para registros de execução solicitados pela fiscalização, que serão entregues exclusivamente a ela.

4.9.3. O Contratado e seus empregados manterão sigilo sobre todas as informações a que tiverem acesso, em especial sobre os pontos críticos de segurança da edificação (acessos, grades, custódia, salas técnicas e sistemas), mediante Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, sujeitando-se às responsabilidades civis, administrativas e penais cabíveis.

4.9.4. Plantas, croquis e documentos recebidos serão guardados de forma segregada, não serão reproduzidos e serão devolvidos à fiscalização ao final do contrato. O descarte de rascunhos será precedido de sua destruição.

4.10. Responsabilidade técnica, danos e seguros

4.10.1. Antes do início dos serviços, o Contratado apresentará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA-MS ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no CAU/MS da execução, com as taxas recolhidas, e as demais ARTs exigidas no item 5.5.3 do TR.

4.10.2. O Contratado responde pelos acidentes de trabalho, pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução e pela guarda dos materiais, equipamentos e serviços até o recebimento. A contratação de seguros é facultativa e não afasta essa responsabilidade, sem prejuízo da garantia contratual do item 4.10 do TR.

4.10.3. São de responsabilidade do Contratado as licenças, autorizações e emolumentos necessários à execução, inclusive junto ao município para a caçamba de entulho, e as multas decorrentes de sua inobservância.

5. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

5.1. Início e planejamento

5.1.1. O prazo de execução é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data definida na Ordem de Serviço de Abertura (OSA), conforme o item 1.5 do TR.

5.1.2. Em até 5 (cinco) dias úteis da OSA, será realizada reunião inicial, na qual o Contratado apresentará: a ART/RRT; o plano de execução, com a sequência por ambiente e fachada, compatível com o cronograma físico-financeiro; a relação de pessoal e de equipamentos; e as fichas técnicas dos produtos.

5.1.3. Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h (item 5.3 do TR). Trabalhos fora desse horário dependerão de autorização prévia da fiscalização e não gerarão ônus ao Contratante.

5.1.4. A localização do contêiner, da caçamba, da placa de obra e das áreas de armazenamento será definida pela fiscalização.

5.2. Sequência executiva

5.2.1. Salvo ajuste aprovado pela fiscalização, os serviços obedecerão à seguinte sequência em cada frente:

a) mobilização, instalação do contêiner e da placa, e montagem dos andaimes;

b) demolição do revestimento de argamassa comprometido, execução do emboço e impermeabilização, nas áreas indicadas no memorial de cálculo;

c) raspagem e lixamento das pinturas soltas ou degradadas e limpeza das superfícies;

d) emassamento, onde previsto;

e) pintura de tetos, seguida da pintura de paredes e da textura;

f) pintura de esquadrias, portas, grades, escadas, guarda-corpos e demais elementos metálicos e de madeira;

g) pintura de pisos;

h) retoques, limpeza final, desmontagem dos andaimes e desmobilização.

5.2.2. Os serviços de recuperação de revestimento (alínea "b") deverão ser executados nas primeiras semanas, pois o reboco novo exige cura mínima de 28 (vinte e oito) dias antes da aplicação de massa e tinta acrílica, salvo prazo menor expressamente admitido pelo fabricante do sistema de pintura, com uso do fundo por ele indicado.

5.2.3. Cada etapa de preparo (raspagem, lixamento, limpeza, emassamento) deverá ser liberada pela fiscalização

antes da aplicação da etapa seguinte, com registro no Diário de Obra.

5.3. Administração local

5.3.1. A administração local é remunerada pelos itens 2.1.1 e 2.1.2 da planilha, conforme itens 5.4 e 5.5 deste Caderno. Os custos de limpeza permanente e final, de mobilização e desmobilização e de pequenas ferramentas estão incluídos nos preços dos serviços e no BDI, não sendo remunerados à parte.

5.4. Engenheiro civil de obra júnior (item 2.1.1 – SINAPI 90777)

5.4.1. Função: responsável técnico pela execução, com as atribuições de planejar, coordenar e supervisionar os serviços, controlar a qualidade, responder tecnicamente perante a fiscalização e assinar as medições.

5.4.2. Qualificação: engenheiro civil ou arquiteto e urbanista com registro no respectivo conselho, admitida a atuação do profissional indicado na habilitação (item 9.30 do TR). A categoria "júnior" refere-se apenas ao custo de referência e não constitui exigência de tempo mínimo nem limite de experiência.

5.4.3. Carga horária: 22 (vinte e duas) horas no total, conforme planilha, distribuídas ao longo da execução, com presença obrigatória na reunião inicial, na liberação dos andaimes, na liberação do preparo de superfícies de cada frente, nas medições e na vistoria para o recebimento provisório.

5.4.4. Medição: por hora de presença efetiva no local, comprovada por registro no Diário de Obra vistado pela fiscalização, limitada ao quantitativo da planilha. Horas não comprovadas serão glosadas.

5.5. Encarregado geral de obras (item 2.1.2 – SINAPI 93572)

5.5.1. Função: coordenar diariamente as equipes, controlar materiais e equipamentos, zelar pela segurança e pela limpeza, preencher o Diário de Obra e ser o interlocutor diário do Contratado perante a fiscalização.

5.5.2. Dedicação: presença permanente no local durante todo o horário de trabalho, de segunda a sexta-feira, do início ao término dos serviços (2 meses, conforme planilha, correspondentes a 176 horas mensais).

5.5.3. Medição: por mês, proporcional aos dias úteis de efetiva presença registrados no Diário de Obra, limitada ao quantitativo da planilha.

5.6. Diário de Obra

5.6.1. O Diário de Obra será aberto na data da OSA e mantido no local até o término dos serviços, em meio físico com páginas numeradas em 3 (três) vias ou em meio eletrônico aprovado pela fiscalização.

5.6.2. Serão registrados diariamente: número e função dos trabalhadores; serviços executados, com localização (ambiente ou fachada); entrada e saída de materiais e equipamentos; condições climáticas; liberações de etapa, aprovações de painel-teste e aceitações de material; ocorrências e determinações da fiscalização; e presença do responsável técnico.

5.6.3. Ao final dos serviços, o Diário de Obra completo será entregue formalmente à fiscalização.

5.7. Medição

5.7.1. As medições corresponderão às etapas do cronograma físico-financeiro, observado o item 7 do TR e a aplicação do IMR (Anexo IV).

5.7.2. Com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data da medição, o Contratado apresentará planilha de medição (valores e percentuais do período, acumulados e saldos por item) acompanhada de memória de cálculo com a localização de cada quantitativo (ambiente, fachada ou elemento) e registro fotográfico.

5.7.3. Somente serão medidos serviços concluídos e aceitos pela fiscalização, conforme os critérios de medição do item 6 e o método de aferição do item 8. Não serão medidos materiais apenas entregues no local nem serviços parcialmente executados (por exemplo, pintura com apenas uma das demãos previstas).

5.7.4. A Nota Fiscal será emitida somente após o atesto da medição, observada a verificação de regularidade prevista no item 7.29 do TR.

5.8. Recebimento, documentação final e garantia

5.8.1. A conclusão do objeto e os recebimentos provisório e definitivo seguem os itens 7.7 a 7.24 do TR. Antes da comunicação de conclusão, o Contratado executará todos os retoques e arremates apontados pela fiscalização.

5.8.2. Documentos a entregar ao final (item 5.5.5 do TR): ARTs/RRT; relatório final ("as built") com a indicação, por ambiente e fachada, dos sistemas de pintura, produtos, fabricantes, cores (códigos) e lotes aplicados; termo de garantia dos serviços e certificados de garantia dos fabricantes, emitidos em nome da Polícia

Federal; comprovantes de destinação dos resíduos; e o Diário de Obra.

5.8.3. O prazo de garantia dos serviços é o estabelecido no item 5.6 do TR. Durante esse prazo, o Contratado corrigirá, às suas expensas e no prazo fixado na notificação, os defeitos decorrentes de execução ou de material, tais como descascamento, bolhas, perda de aderência, fissuras no acabamento, desagregação, eflorescência, manchas, calcinação ou desbotamento precoce, diferenças de tonalidade e corrosão sob a pintura.

5.8.4. Tratando-se de vício oculto, o prazo de reclamação conta-se do momento em que ficar evidenciado o defeito (art. 26, § 3º, da Lei nº 8.078/1990), sem prejuízo da responsabilidade prevista no art. 618 do Código Civil.

5.8.5. Após o recebimento definitivo, o Contratado providenciará a baixa das ARTs/RRT.

6. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

6.1. O quadro a seguir relaciona os itens da planilha orçamentária (SINAPI-MS 08/2026 e SBC-MS 09/2026) com as especificações deste item:

Item	Código / Fonte	Serviço	Und	Quant.	Espec.
1.1.1	73847/001 SINAPI	Aluguel de contêiner escritório 2,20 × 6,20 × 2,50 m	mês	1	6.2
1.1.2	103689 SINAPI	Placa de obra em chapa galvanizada e estrutura de madeira	m²	6,48	6.3
2.1.1	90777 SINAPI	Engenheiro civil de obra júnior	h	22	5.4
2.1.2	93572 SINAPI	Encarregado geral de obras	mês	2	5.5
3.1.1	00020193 SINAPI	Locação de andaime metálico fachadeiro	m²×mês	72	6.4
3.1.2	97063 SINAPI	Montagem e desmontagem de andaime fachadeiro	m²	446,40	6.5
3.2.1	88497 SINAPI	Emassamento com massa látex, 2 demãos, lixamento manual	m²	63,67	6.6
3.2.2	87794 SINAPI	Emboço/massa única 1:2:8, fachada, 25 mm	m²	127,34	6.7
3.2.3	97631 SINAPI	Demolição manual de argamassas	m²	63,67	6.8
3.2.4	98555 SINAPI	Impermeabilização com argamassa polimérica, 3 demãos	m²	63,67	6.9
3.3.1, 3.4.1, 3.5.1, 3.6.1, 3.7.1, 3.8.1	99814 SINAPI	Limpeza de superfície com jato de alta pressão	m²	538,07 (total)	6.10
3.3.2	180025 SBC	Pintura epóxi, uma demão, em paredes sobre massa de correção	m²	62,14	6.11
3.3.3	88488 SINAPI	Pintura látex acrílica premium em teto, 2 demãos	m²	399,49	6.12
3.3.4	88489 SINAPI	Pintura látex acrílica premium em paredes, 2 demãos	m²	1.940,34	6.12
3.3.5	95305 SINAPI	Textura acrílica em parede, 1 demão	m²	512,28	6.13
3.3.6	007 Própria	Raspagem e lixamento manual de paredes (adaptada do SINAPI 100717)	m²	2.364,76	6.14
3.4.2	72815 SINAPI	Tinta à base de epóxi sobre piso	m²	34,72	6.15
3.5.2, 3.6.3	100759 SINAPI	Esmalte sintético brilhante pulverizado em superfície metálica, 2 demãos	m²	162,50 + 65,22	6.16
3.5.3, 3.6.2	74065/003 SINAPI	Esmalte brilhante para madeira, 2 demãos, sobre fundo nivelador branco	m²	1,68 + 70,84	6.17
3.7.2, 3.8.2	100757 SINAPI	Esmalte sintético acetinado pulverizado em superfície metálica, 2 demãos	m²	5,66 + 47,45	6.16
4.1.1	210000 SBC	Bota-fora em caçamba de 5 m³ (48 horas)	un	1	6.18

6.2. ALUGUEL DE CONTÊINER PARA ESCRITÓRIO

Referência: SINAPI 73847/001 — Aluguel container/escrit. incl. inst. elét., larg. 2,20 m, comp. 6,20 m, alt. 2,50 m, chapa de aço c/ nervuras trapezoidais, forro c/ isolamento termoacústico, chassis reforçado, piso em compensado naval, excl. transp./carga/descarga.

Itens da planilha: 1.1.1

Itens e características:

a) Módulo metálico tipo contêiner, com as dimensões acima, em chapa de aço, forro com isolamento termoacústico, piso em compensado naval, porta com fechadura, janela e instalação elétrica interna (iluminação e tomadas), em bom estado de conservação.

b) Destina-se ao escritório da administração local e à guarda de documentos; poderá abrigar também materiais, desde que os inflamáveis fiquem separados e sinalizados.

Execução:

a) Instalar sobre base nivelada, no local indicado pela fiscalização, com ligação elétrica provisória a partir do ponto por ela indicado, protegida por disjuntor e dispositivo DR.

b) O transporte, a carga e a descarga (por caminhão com guindauto, quando necessário) são de responsabilidade do Contratado.

c) Retirar o contêiner ao final dos serviços, recompondo o local.

Critério de medição:

a) Por mês de locação com o contêiner disponível no local, proporcional aos dias, limitado ao quantitativo da planilha.

b) Caso a fiscalização disponibilize ambiente na própria unidade em substituição ao contêiner, o item não será medido.

6.3. PLACA DE OBRA

Referência: SINAPI 103689 — Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. AF_03/2022_PS.

Itens da planilha: 1.1.2

Itens e características:

a) Placa em chapa de aço galvanizado, com comunicação visual impressa em adesivo ou pintura, fixada em estrutura de madeira tratada.

b) Área total de 6,48 m², com layout conforme o Manual de Uso da Marca do Governo Federal — Obras, a partir das informações e do arquivo fornecidos pela fiscalização.

Execução:

a) Submeter o leiaute à aprovação da fiscalização antes da confecção.

b) Instalar em até 10 (dez) dias da OSA, no local indicado pela fiscalização, com fixação resistente a ventos e sem risco a pedestres e veículos.

c) Retirar a placa ao final dos serviços, se assim determinado pela fiscalização.

Critério de medição:

a) Por m² de placa instalada e aprovada, uma única vez.

b) Se a fiscalização dispensar a placa por razões de segurança orgânica da unidade, o item não será medido.

6.4. LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO FACHADEIRO

Referência: SINAPI 00020193 (insumo) — Locação de andaime metálico tipo fachadeiro, peças com aproximadamente 1,20 m de largura e 2,0 m de altura, incluindo diagonais em X, barras de ligação, sapatas e demais itens necessários à montagem (não inclui instalação).

Itens da planilha: 3.1.1

Itens e características:

a) Andaime fachadeiro modular com quadros de 1,20 m de largura e 2,0 m de altura, diagonais em X, barras de ligação, sapatas ajustáveis, pisos metálicos, guarda-corpo, rodapé, escadas de acesso internas e peças de ancoragem, em bom estado, sem deformações ou corrosão.

b) Tela de proteção em toda a face externa do andaime montado.

Execução:

a) Montagem, uso e desmontagem conforme item 6.5 e item 4.8.3.

b) O Contratado deverá planejar o reaproveitamento das peças ao longo das fachadas (remontagem por trechos), de modo compatível com o quantitativo locado e com o cronograma.

Critério de medição:

a) Área de andaime montado (comprimento × altura) multiplicada pelo período de permanência no local, em meses, proporcional aos dias, limitada ao quantitativo da planilha.

b) Exemplo: um trecho de 1,20 m de comprimento por 2,0 m de altura montado durante um mês corresponde a 2,40 m² × mês.

6.5. MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO

Referência: SINAPI 97063 — Montagem e desmontagem de andaime modular fachadeiro, com piso metálico, para edifícios com múltiplos pavimentos (exclusive andaime e limpeza). AF_03/2024.

Itens da planilha: 3.1.2

Itens e características:

a) Montador de estruturas metálicas: responsável pela montagem e desmontagem do andaime.

b) Servente: auxilia o montador em todas as tarefas.

c) Transporte horizontal manual das peças no canteiro (composição auxiliar SINAPI 100251), incluído no preço.

Execução:

a) Instalar as bases com sapatas ajustáveis para o nivelamento, tanto em pisos regulares como irregulares, apoiadas sobre base resistente (pranchões, quando sobre solo ou piso frágil).

b) Após posicionar as bases, instalar os quadros fixos verticalmente sobre as sapatas.

c) Ligar e travar os quadros por meio das barras diagonais em "X", encaixadas com pinos de travamento.

d) Encaixar na horizontal as pranchas metálicas do piso sobre o módulo montado, fixando-as com os grampos metálicos.

e) Repetir as etapas na horizontal e na vertical, prendendo as ancoragens à estrutura da edificação à medida que o andaime sobe.

f) Instalar guarda-corpo e rodapé em todos os níveis de trabalho e, ao final da montagem, a tela plástica de proteção externa.

g) Liberar o andaime para uso somente após inspeção do responsável técnico, registrada no Diário de Obra; desmontar na ordem inversa, sem lançamento de peças.

Critério de medição:

a) Área de fachada que recebe a instalação do andaime, a cada montagem. A remontagem do andaime em novo trecho de fachada gera nova medição do trecho atendido; a desmontagem não é medida à parte.

b) Limitada ao quantitativo da planilha.

Observações:

a) A composição não inclui a locação do andaime (item 6.4) nem a limpeza.

6.6. EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, DUAS DEMÃOS

Referência: SINAPI 88497 — Emassamento com massa látex, aplicação em parede, duas demãos, lixamento manual. AF_04/2023.

Itens da planilha: 3.2.1

Itens e características:

a) Pintor: oficial responsável pela execução; servente: auxilia o pintor e faz o transporte horizontal do material no andar.

b) Massa niveladora monocomponente à base de dispersão aquosa, em conformidade com a NBR 15348: massa corrida (PVA) apenas em áreas internas secas; massa acrílica obrigatoriamente em áreas externas, áreas molhadas ou sujeitas à umidade e sob acabamento epóxi.

c) Lixa em folha para parede, grão 120 (e 150 para o acabamento final, se necessário).

Execução:

a) A superfície deve estar limpa, seca, curada, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor; sobre reboco novo, aplicar previamente o fundo indicado pelo fabricante da massa.

b) Se necessário, diluir o produto em água potável, conforme o fabricante.

c) Aplicar em camadas finas com espátula ou desempenadeira de aço até obter o nivelamento desejado.

d) Aguardar a secagem da primeira demão e aplicar a segunda demão.

e) Após a secagem final, lixar manualmente até obter superfície lisa e uniforme e remover o pó com pano ou escova.

Critério de medição:

a) Área de parede efetivamente emassada, descontados todos os vãos (portas, janelas etc.); os requadros não são medidos à parte.

b) Limitada às áreas indicadas no memorial de cálculo.

Observações:

a) A composição inclui o esforço de colocação de escadas e plataformas de trabalho de baixa altura.

6.7. EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM FACHADA, 25 MM

Referência: SINAPI 87794 — Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em panos cegos de fachada (sem presença de vãos), espessura de 25 mm. AF_09/2022.

Itens da planilha: 3.2.2

Itens e características:

a) Pedreiro: lançamento da argamassa, sarrafeamento, acabamento e detalhes de fachada; servente: distribuição da argamassa.

b) Argamassa traço 1:2:8 em volume (cimento Portland CP II-32, cal hidratada CH-I e areia média úmida), preparo manual (SINAPI 87369), ou argamassa industrializada equivalente aprovada pela fiscalização.

c) Tela de aço soldada galvanizada/zincada para alvenaria, fio de 1,24 mm, malha 25 × 25 mm, nos encontros de estrutura e alvenaria.

Execução:

a) Após a demolição (item 6.8), remover o material solto e o pó, e umedecer a base antes da aplicação.

b) Reforçar os encontros da estrutura com a alvenaria com a tela eletrossoldada, fixada com pinos.

c) Aplicar a argamassa com colher de pedreiro, comprimir e alisar com régua, retirando o excesso; espessura média de 25 mm, faceando o revestimento remanescente.

d) Acabamento superficial: sarrafear e, em seguida, desempenar, com textura compatível com o revestimento adjacente, sem ressaltos nas emendas.

e) Executar os detalhes construtivos (juntas, frisos, quinas, cantos, peitoris, pingadeiras e reforços) antes, durante ou logo após o revestimento, reconstituindo os existentes.

f) Realizar cura úmida por, no mínimo, 3 (três) dias e aguardar a cura mínima indicada no item 5.2.2 antes da impermeabilização, massa ou pintura, conforme o fabricante do produto subsequente.

Critério de medição:

a) Área de revestimento efetivamente executada, excluídos os requadros, já contemplados no consumo de argamassa.

b) Limitada às áreas demolidas e indicadas no memorial de cálculo.

Observações:

a) A composição considera o acesso por balancim ou andaime. Com balancim elétrico, os coeficientes de pedreiro e servente seriam reduzidos em 5%.

b) Se a base remanescente não apresentar rugosidade adequada à aderência (NBR 7200), a fiscalização poderá determinar a execução de chapisco, que, por não constar da planilha, será tratado como alteração contratual.

6.8. DEMOLIÇÃO MANUAL DE ARGAMASSAS

Referência: SINAPI 97631 — Demolição de argamassas, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_09/2023.

Itens da planilha: 3.2.3

Itens e características:

a) Pedreiro e servente: profissionais que executam a demolição.

Execução:

a) Delimitar, com a fiscalização, as áreas de revestimento comprometido (desagregado, com som cavo à percussão, fissurado ou contaminado por umidade), com registro fotográfico prévio.

b) Antes de iniciar, verificar a estabilidade dos elementos e se os EPC necessários estão instalados; usar os EPI exigidos.

c) Remover a argamassa com talhadeira e marreta até atingir base firme, com cortes retos no contorno, sem danificar a alvenaria, as instalações embutidas e as áreas vizinhas.

d) Transportar o entulho para a caçamba (item 6.18).

Critério de medição:

a) Área de argamassa efetivamente removida, previamente demarcada e aprovada pela fiscalização, limitada ao quantitativo da planilha.

Observações:

a) A composição considera espessura máxima de 5 cm e não inclui escoramentos, plataformas ou estruturas de proteção.

6.9. IMPERMEABILIZAÇÃO COM ARGAMASSA POLIMÉRICA

Referência: SINAPI 98555 — Impermeabilização de superfície com argamassa polimérica / membrana acrílica, 3 demãos. AF_09/2023.

Itens da planilha: 3.2.4

Itens e características:

a) Impermeabilizador: responsável pela aplicação; ajudante especializado: auxiliar.

b) Argamassa polimérica impermeabilizante semiflexível, bicomponente, à base de cimento, agregados minerais e resina acrílica (NBR 11905).

Execução:

a) A superfície deve estar curada, limpa, firme e isenta de partículas soltas, pinturas, graxa, óleo ou desmoldantes.

b) Adicionar aos poucos o componente A (líquido) ao B (pó), fornecidos pré-dosados, e homogeneizar com misturador de baixa rotação (400 a 500 rpm) por 3 minutos, ou manualmente por 5 minutos.

c) Umedecer a superfície antes da primeira demão.

d) Aplicar com trincha, brocha ou vassoura de pelos macios; aguardar a secagem ao toque e aplicar a demão seguinte em sentido cruzado; repetir até completar 3 demãos, respeitado o consumo mínimo do fabricante.

e) Aguardar a cura indicada pelo fabricante antes do acabamento, que deverá ser compatível com o produto (massa acrílica e tinta indicadas pelo fabricante).

Critério de medição:

a) Área da superfície que recebe o sistema, incluída a área de rodapé, se executado, limitada ao quantitativo da planilha.

Observações:

a) Não inclui regularização da base, tratamento de ralos ou pontos emergentes com tela de poliéster, nem proteção mecânica.

b) Por se tratar de aplicação em paredes, o teste de estanqueidade é substituído por inspeção visual de continuidade e espessura após a cura.

6.10. LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO

Referência: SINAPI 99814 — Limpeza de superfície piso ou parede com jato de alta pressão. AF_10/2025.

Itens da planilha: 3.3.1, 3.4.1, 3.5.1, 3.6.1, 3.7.1 e 3.8.1

Itens e características:

a) Servente com encargos complementares.

b) Lavadora de alta pressão (lava-jato) para água fria, pressão de operação entre 1.400 e 1.900 lbf/pol² e vazão entre 400 e 700 L/h.

c) Detergente neutro, diluição de referência 1:40 (detergente:água).

Execução:

a) Jatear a água na superfície, de cima para baixo, empurrando a sujeira para o ponto de escoamento; retirar o excesso de água do piso com rodo.

b) Em superfícies com mofo ou bolor, lavar com solução de hipoclorito de sódio, aguardar o tempo de ação, escovar e enxaguar abundantemente (NBR 13245).

c) Aguardar a secagem completa da superfície antes de qualquer aplicação.

d) Não direcionar o jato para o interior dos ambientes, quadros, tomadas, luminárias ou equipamentos; desligar os circuitos próximos.

e) Em ambientes internos, esquadrias de madeira, elementos com vidro e superfícies sensíveis, a fiscalização poderá determinar a limpeza manual (escova ou pano úmido com detergente neutro), sem alteração do preço.

Critério de medição:

a) Área de superfície efetivamente limpa, limitada ao quantitativo de cada item da planilha.

Observações:

a) Segundo o caderno técnico, a composição não se aplica à limpeza de fachadas em altura (acima de 2 m), cujo acesso é remunerado pelos itens de andaime.

6.11. PINTURA EPÓXI EM PAREDES

Referência: SBC 180025 — Pintura epoxy uma demão em paredes sobre massa de correção.

Itens da planilha: 3.3.2

Itens e características:

a) Tinta epóxi para paredes, de acabamento lavável e resistente à umidade, preferencialmente à base de água em ambientes internos ocupados.

b) Diluente e catalisador (se bicomponente) conforme o fabricante.

Execução:

a) Aplicar sobre superfície emassada com massa acrílica (item 6.6), lixada, limpa, seca e curada.

b) Misturar os componentes na proporção do fabricante e respeitar o tempo de vida útil da mistura (pot life).

c) Aplicar com rolo de espuma ou de lã de pelo baixo e trincha nos recortes, garantindo ventilação do ambiente.

d) A película deverá apresentar cobrimento uniforme, sem falhas, escorrimentos ou marcas.

Critério de medição:

a) Área de parede efetivamente pintada, descontados os vãos, limitada ao quantitativo da planilha.

6.12. PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM EM TETOS E PAREDES, DUAS DEMÃOS

Referência: SINAPI 88488 — Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em teto, duas demãos. AF_04/2023; e SINAPI 88489 — Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos. AF_04/2023.

Itens da planilha: 3.3.3 (tetos) e 3.3.4 (paredes internas e externas)

Itens e características:

a) Pintor: oficial responsável pela execução; servente: auxilia o pintor e faz o transporte horizontal do material no andar.

b) Tinta látex acrílica premium, fosca, à base de dispersão aquosa de copolímero estireno-acrílico (NBR 15079, linha premium), nas cores do item 7.

c) Rolo de lã, trincha, bandeja e fita crepe.

Execução:

a) A superfície deve estar preparada (itens 6.10 e 6.14 e, onde previsto, 6.6), limpa, seca, sem poeira, gordura,

graxa, sabão ou bolor; o reboco novo deve estar curado (item 5.2.2).

b) Diluir a tinta em água potável conforme o fabricante (em geral, maior diluição na primeira demão).

c) Aplicar duas demãos com rolo ou trincha, respeitado o intervalo entre demãos indicado pelo fabricante; nos tetos, executar antes das paredes.

d) Executar recortes retos e limpos com trincha junto a tetos, cantos, rodapés, esquadrias e mudanças de cor.

e) O acabamento deverá apresentar cobrimento e tonalidade uniformes, sem manchas, escorrimentos, bolhas, marcas de rolo ou emendas, observados na inspeção visual prevista no IMR. O consumo de referência já considera uma camada de retoque além das duas demãos.

Critério de medição:

a) Paredes: área efetivamente pintada, descontados todos os vãos (portas, janelas etc.); os requadros não são medidos à parte.

b) Tetos: área efetivamente pintada, descontados os vãos.

c) Limitada aos quantitativos da planilha.

Observações:

a) A composição não inclui selador nem massa; inclui o esforço de colocação de escadas e plataformas de trabalho de baixa altura.

b) A aplicação é manual, conforme as composições da planilha; a aplicação mecânica (airless) somente será admitida nas condições do item 4.7.3, sem alteração do preço.

6.13. TEXTURA ACRÍLICA, UMA DEMÃO

Referência: SINAPI 95305 — Textura acrílica, aplicação manual em parede, uma demão. AF_04/2023.

Itens da planilha: 3.3.5

Itens e características:

a) Pintor e servente, com as funções do item 6.12.

b) Massa premium para textura lisa (grãos finos) de base acrílica, diluível em água, para uso interno e externo, aplicável sobre reboco, concreto, massa acrílica e repintura sobre látex acrílico.

Execução:

a) A superfície deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor.

b) Diluir conforme o fabricante e aplicar uma demão com rolo próprio, obtendo padrão uniforme aprovado em painel-teste.

c) Executar cada pano de forma contínua, com interrupções apenas em arestas, juntas ou mudanças de plano, para evitar marcas de emenda.

d) A textura será aplicada nas áreas e na cor indicadas no memorial de cálculo e no item 7 (textura pigmentada ou tingida); quando o memorial indicar pintura látex sobre a textura, essa pintura será medida no item 3.3.4.

Critério de medição:

a) Área de parede efetivamente executada, descontados todos os vãos; requadros não são medidos à parte.

b) Limitada ao quantitativo da planilha.

Observações:

a) Não inclui preparo da superfície com selador ou massa.

6.14. RASPAGEM E LIXAMENTO MANUAL DE PAREDES

Referência: Composição própria 007 — Raspagem e lixamento manual de paredes para remoção de tintas descascando, adaptada do SINAPI 100717, justificada no Termo de Justificativas Técnicas Relevantes.

Itens da planilha: 3.3.6

Itens e características:

a) Pintor e servente.

b) Espátula, raspador, escova de aço, lixas para parede grão 80 a 150, escova e pano para remoção do pó.

Execução:

a) Remover todas as películas soltas, descascadas, empoladas, calcinadas (que soltam pó) ou sem aderência, até atingir pintura firme ou o substrato.

b) Lixar toda a superfície a ser repintada, para remover o brilho e as irregularidades, suavizando as bordas das áreas raspadas para eliminar degraus entre a pintura remanescente e o substrato exposto.

c) Remover o pó com escova ou pano; nas áreas externas, completar a limpeza com o item 6.10.

d) Submeter a superfície à liberação da fiscalização antes da etapa seguinte (item 5.2.3).

Critério de medição:

a) Área de parede efetivamente tratada, descontados os vãos, limitada ao quantitativo da planilha.

6.15. PINTURA EPÓXI EM PISO

Referência: SINAPI 72815 — Aplicação de tinta à base de epóxi sobre piso.

Itens da planilha: 3.4.2

Itens e características:

a) Pintor e servente.

b) Tinta à base de epóxi própria para pisos, com resistência à abrasão e a produtos de limpeza; diluente e catalisador conforme o fabricante.

Execução:

a) Limpar o piso (item 6.10), removendo óleo, graxa e partes soltas; lixar ou escarificar levemente a superfície para abrir os poros e remover pinturas sem aderência.

b) Verificar se o piso está seco e curado; não aplicar sobre substrato úmido.

c) Aplicar com rolo, em duas demãos, respeitado o intervalo do fabricante, com recortes junto a paredes e rodapés.

d) Isolar a área e liberá-la ao tráfego somente após a cura indicada pelo fabricante.

Critério de medição:

a) Área de piso efetivamente pintada, limitada ao quantitativo da planilha.

6.16. PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS

Referência: SINAPI 100759 — Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético brilhante) pulverizada sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (02 demãos). AF_01/2020; e SINAPI 100757 — idem, esmalte sintético acetinado. AF_01/2020.

Itens da planilha: brilhante: 3.5.2 (janelas) e 3.6.3 (portas metálicas); acetinado: 3.7.2 (grades e gradis) e 3.8.2 (escadas, guarda-corpos e placa de identificação)

Itens e características:

a) Pintor: responsável pela pintura das peças.

b) Tinta esmalte sintético premium à base de resina alquídica (NBR 11702), de acabamento brilhante ou acetinado conforme o item, na cor do item 7.

c) Diluente à base de aguarrás.

d) Compressor de ar (10 pcm, reservatório de 100 L) e pistola de pulverização, ou rolo de espuma e trincha nas condições do item 4.7.3.

Execução:

a) Limpar a peça (item 6.10 ou manualmente), removendo pó e detritos.

b) Lixar a pintura existente para quebra de brilho e remover pontos de ferrugem e tinta solta com lixa ou escova de aço; nas áreas com metal exposto, aplicar fundo anticorrosivo e, em peças galvanizadas ou de alumínio, fundo para aderência indicado pelo fabricante.

c) Proteger vidros, borrachas, fechaduras, dobradiças, trilhos e ferragens; não pintar partes móveis de ferragens.

d) Preparar a tinta com a diluição do fabricante e aplicar 2 demãos, respeitado o intervalo entre elas.

e) Espessura de referência: 40 µm de película seca por demão (80 µm no total), que a fiscalização poderá verificar com medidor de espessura.

Critério de medição:

a) Área da superfície metálica efetivamente pintada, considerando todas as faces pintadas. Em gradis e esquadrias, considera-se a superfície metálica e não a área do vão (não se contam vidros nem aberturas).

b) Quando não for possível medir a superfície real, adota-se o método do item 8 (vão-luz × coeficiente), conforme o memorial de cálculo.

c) Limitada aos quantitativos da planilha.

Observações:

a) As composições não incluem o preparo com lixa ou jateamento nem a proteção com fita, e não valem para perfis de estruturas metálicas.

b) O custo horário do compressor foi excluído das composições pelo SINAPI (pendência de preço de insumo).

6.17. PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO EM MADEIRA

Referência: SINAPI 74065/003 — Pintura esmalte brilhante para madeira, duas demãos, sobre fundo nivelador branco.

Itens da planilha: 3.5.3 (janelas de madeira) e 3.6.2 (portas de madeira)

Itens e características:

a) Pintor e servente.

b) Fundo sintético nivelador branco fosco para madeira.

c) Tinta esmalte sintético premium brilhante, à base de resina alquídica (NBR 11702), e diluente à base de aguarrás.

d) Lixas para madeira grão 120 a 220.

Execução:

a) Remover ou proteger fechaduras, maçanetas, dobradiças e demais ferragens.

b) Lixar a superfície para remover a pintura solta e o brilho; corrigir pequenas imperfeições com massa para madeira; remover o pó.

c) Aplicar uma demão de fundo nivelador branco e, após a secagem, lixar levemente (grão 220) e remover o pó.

d) Aplicar 2 demãos de esmalte com rolo de espuma ou trincha, respeitado o intervalo do fabricante, sem escorrimentos, e pintar também topos e bordas das folhas.

e) Não é admitida a limpeza com jato de alta pressão em peças de madeira (item 6.10, alínea "e").

Critério de medição:

a) Área efetivamente pintada, considerando as faces das folhas, batentes e guarnições, conforme o método do item 8 e o memorial de cálculo, limitada aos quantitativos da planilha.

6.18. REMOÇÃO DE ENTULHO EM CAÇAMBA

Referência: SBC 210000 — Bota-fora em caçamba de 5 m³, 48 horas.

Itens da planilha: 4.1.1

Itens e características:

a) Caçamba metálica estacionária com capacidade de 5 m³, por período de 48 horas, fornecida por empresa licenciada pelo Município de Corumbá, incluindo o transporte e a destinação em área licenciada.

Execução:

a) Posicionar a caçamba no local definido pela fiscalização, sem prejuízo dos acessos e da segurança da unidade, e mantê-la coberta com lona quando fora de uso.

b) Depositar na caçamba somente resíduos Classe A (argamassa, reboco, restos cerâmicos) e Classe B não contaminados, com o máximo aproveitamento do volume. É vedado depositar lixo orgânico.

c) Segregar os demais resíduos (Resolução CONAMA nº 307/2002 e alterações): embalagens de tinta vazias, com o produto seco, são Classe B e serão encaminhadas à reciclagem ou à logística reversa; restos de tinta líquida, solventes, estopas e lixas contaminadas são Classe D (perigosos) e serão destinados por empresa licenciada.

d) É vedado lavar ferramentas ou descartar tinta, solvente ou água de lavagem em ralos, pisos, solo ou rede

pluvial; a lavagem será feita em recipiente próprio, com decantação e destinação adequada do resíduo.

e) Retirar a caçamba somente quando cheia, salvo a última ou por determinação da fiscalização.

Critério de medição:

a) Por unidade de caçamba retirada, mediante apresentação do comprovante de transporte e destinação (CTR/MTR ou documento equivalente), limitada ao quantitativo da planilha.

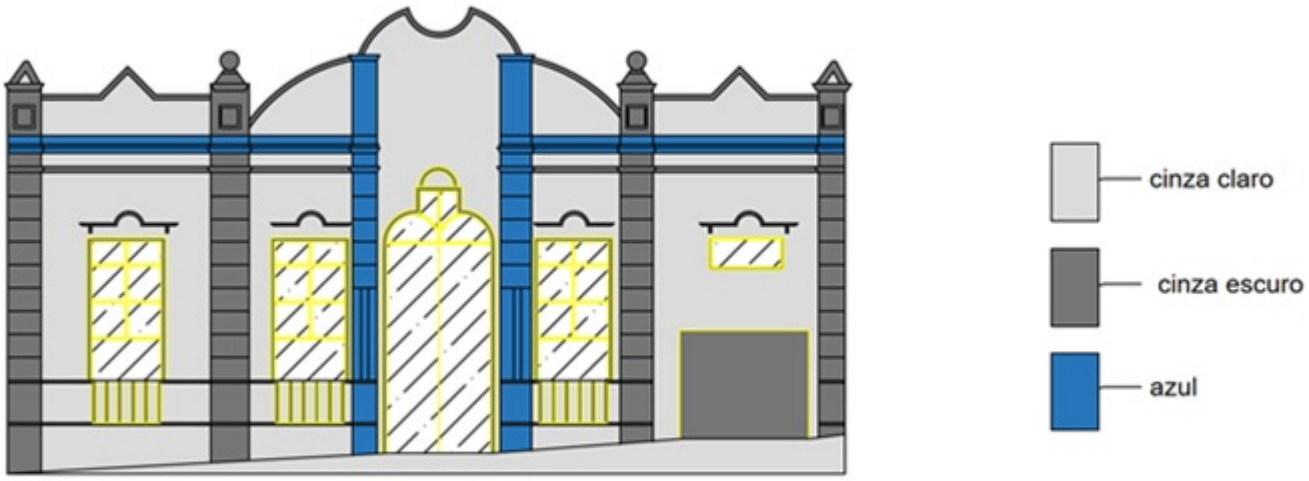
Observações:

a) A destinação adequada de todos os resíduos gerados, inclusive os de pintura, é de responsabilidade do Contratado; além da caçamba, não gera custo adicional ao Contratante.

7. PADRÃO DE CORES E SISTEMAS DE ACABAMENTO

7.1. As cores abaixo são referenciadas a catálogos de fabricantes apenas para identificar a tonalidade (art. 41, I, "d", da Lei nº 14.133/2021), não constituindo indicação de marca. Será aceito produto de qualquer fabricante que atenda às especificações do item 4.3, desde que a cor seja aprovada em painel-teste (item 4.5).

Superfície	Sistema / item da planilha	Cor (referência)
Paredes internas	Látex acrílico premium fosco (3.3.4)	Branco gelo
Tetos internos	Látex acrílico premium fosco (3.3.3)	Branco neve
Paredes com acabamento epóxi (áreas do memorial)	Epóxi (3.3.2)	Branco ou cor existente, a confirmar pela fiscalização
Fachada – Externa 1 (cinza escuro / marrom)	Textura acrílica (3.3.5) ou látex acrílico premium fosco (3.3.4), conforme memorial	Ref. Suvinil "Barrica de Carvalho" (P150) ou Coral "Momento Chique"
Fachada – Externa 2 (azul)	Idem	Ref. Suvinil "Azul Diesel" (P071) ou Coral "Tempestade Iminente"
Fachada – Externa 3 (cinza claro / bege)	Idem	Ref. Suvinil "Nevoeiro" (C160) ou Coral "Nevoeiro Romano"
Muros	Idem	Mesma cor da Externa 1
Janelas e portas metálicas	Esmalte sintético premium brilhante (3.5.2 e 3.6.3)	Cinza escuro
Portões, grades, gradis, escadas, guarda-corpos e placa	Esmalte sintético premium acetinado (3.7.2 e 3.8.2)	Cinza escuro
Portas e janelas de madeira	Esmalte sintético brilhante sobre fundo nivelador (3.5.3 e 3.6.2)	Conforme padrão existente, a confirmar pela fiscalização
Pisos	Tinta epóxi para piso (3.4.2)	Cinza ou padrão existente, a confirmar pela fiscalização



FACHADA CORUMBÁ - MS

7.2. A distribuição das cores por fachada e pano segue o layout e o relatório de áreas de pintura. Os códigos e nomes de cor efetivamente aplicados constarão do relatório final (item 5.8.2).

8. MÉTODO DE AFERIÇÃO DOS QUANTITATIVOS

8.1. Paredes (pintura, textura, massa, raspagem): área real das superfícies tratadas, descontadas integralmente as áreas de vãos (portas, janelas, aberturas); requadros não são medidos à parte.

8.2. Tetos, forros, lajes e pisos: área real pintada, descontados os vãos.

8.3. Elementos estruturais de concreto: área real das faces pintadas.

8.4. Esquadrias, portas, grades e demais elementos metálicos ou de madeira: preferencialmente, área real da superfície pintada, somadas todas as faces. Quando essa medição não for viável, adota-se a área do vão-luz (ou a área indicada) multiplicada pelo coeficiente da tabela abaixo, que representa a área total pintada equivalente:

Elemento	Coeficiente	Aplicar sobre
Esquadria de guilhotina sem batente	2,0	vão-luz
Esquadria com requadro ou portal e vidro (abrir, correr, basculante, maxim-ar e outras)	2,0	vão-luz
Esquadria com duas faces pintadas	2,5	vão-luz
Esquadria com requadro ou portal e folha lisa (enrolar, abrir e outras)	2,5	vão-luz
Esquadrias chapeadas, onduladas ou de enrolar	2,5	vão-luz
Esquadria de guilhotina com batente	3,0	vão-luz
Esquadria com veneziana e vidro (abrir, correr e outras)	3,5	vão-luz
Elemento vazado (tipo cobogó)	4,0	vão-luz
Esquadria com veneziana	5,0	vão-luz
Armário (pintura interna e externa)	5,0	área frontal
Caixilhos de ferro, portões e grades de proteção, estruturas e passadiços, divisórias de chapas lisas, telas de proteção	2,0	vão-luz
Escada marinheiro, corrimão e guarda-corpo metálico	1,3	área (comprimento × altura)
Tetos, forros, telhados, estruturas metálicas de cobertura, sheds, coberturas com chapas e estruturas de sustentação	1,0	área, considerando a inclinação
Escadas metálicas (quando não for possível identificar com precisão os perfis)	3,0	área projetada no piso; se circular, calcular cada volta completa e somar

Grelhas metálicas	3,0	área

8.5. Quando o memorial de cálculo indicar quantitativo levantado no local para determinado elemento, sem coeficiente, prevalece esse quantitativo, sem aplicação de multiplicador.

8.6. Para terças, treliças e outros elementos de cobertura, quando não for possível o levantamento preciso dos perfis, utiliza-se a tabela do item 8.4 como referência.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Concluídos os serviços, será feita inspeção conjunta pelo responsável técnico do Contratado e pela fiscalização, acompanhados do encarregado, para relacionar os retoques e arremates necessários, que serão executados antes da comunicação de conclusão (item 7.9 do TR).

9.2. Os ambientes e fachadas serão entregues limpos, sem respingos de tinta em pisos, vidros, esquadrias, ferragens, luminárias e equipamentos, com os acessórios removidos reinstalados e em funcionamento, e com os andaimes, o contêiner, a caçamba, as sobras de material e o entulho retirados.

9.3. O recebimento não exime o Contratado das garantias e responsabilidades legais e contratuais (item 7.24 do TR; Lei nº 10.406/2002; Lei nº 8.078/1990).

9.4. Os certificados e termos de garantia dos fabricantes e de eventuais subcontratados serão emitidos em nome da Polícia Federal.

9.5. Serviços extras ou alterações de especificação com ônus para a Administração somente serão executados após autorização da autoridade competente e formalização da alteração contratual (art. 124 da Lei nº 14.133/2021).

Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL DE OLIVEIRA RODRIGUES**, **Escrivão(ã) de Polícia Federal**, em 25/09/2026, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=148349660&crc=8954884F. Código verificador: **148349660** e Código CRC: **8954884F**.

Referência: Processo nº 08335.004109/2026-93 SEI nº 148349660